



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação a aquisição dos equipamentos, objeto deste termo.

**02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO/PA

**03. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MOTOR A DIESEL conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de referência COM POTENCIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) CV E DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRAÇÃO 4x4.

**04. JUSTIFICATIVA**

O município Abel Figueiredo/PA tem uma população estimada em 2020 de 7.486 mil pessoas, com densidade demográfica de 11,04 hab/km<sup>2</sup>. O município possui um IDHM de 0,622, respectivamente, e está dentro da faixa considerada de IDHM “Médio”, com PIB per capita de R\$ 7,37 (Atlas do Desenvolvimento Humano, 2021).

O referido município possui uma economia baseada funcionalismo público e na produção agrária. No que diz respeito a produção agrária o município possui registradas no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR um total de 456 propriedades (SNCR, 2021), bem como, como alguns assentados pela reforma agrária. Nesta seara, após aquisições da máquina a Secretaria de Agricultura poderá atender com mais rapidez as demandas dos pequenos e médios produtores do Município, buscando alternativas de melhorias e autoafirmação, dando assim, condições para que venham mante-se em suas



**ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

propriedades, assegurando a qualidade de vidas e de renda dessas famílias. Nesse sentido, objetivando o desenvolvimento, a infraestrutura e o crescimento econômico do setor agrícola e pecuário, faz-se necessário a aquisição do bem já que O aumento da produtividade agrícola é um dos maiores objetivos da aquisição deste bem.

**05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

**06. DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE RECEBIMENTO E GARANTIA**

6.1. O equipamento deverá ser entregue conforme Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

6.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da ordem de compra;

6.2.1 – A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo/PA, localizada na Avenida Alacid Nunes, 79, Centro, inclusos os valores de quaisquer despesas com transporte, tributos, fretes ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios

6.3 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos equipamentos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

6.4 Para a entrega dos Equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial aquelas diretamente relacionados ao objeto, sob pena de não conformidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

6.5 Os equipamentos entregue pela CONTRATADA deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no presente Termo de Referência.

6.6 Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do Equipamento, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto deste Termo de Referência.

6.7 O transporte e a entrega dos Equipamentos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro.

6.8 A Nota Fiscal deverá conter todos os dados necessários. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências deverá ser substituída pela CONTRATADA.

6.9 A entrega será efetuada ao Prefeito, ou autoridade competente indicada pela CONTRATANTE. No ato da entrega deverá ser realizada a conferência dos itens de avaliação, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência.

6.10 Caso os equipamentos não apresentarem nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto dos mesmos, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento dos Equipamentos, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

6.11 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

6.12 A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos equipamentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, acompanhado da documentação pertinente.

6.13A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos bens contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Equipamentos, objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.3 - A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros, direta ou indiretamente.

7.4 - Disponibilizar ao município toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

7.5 - Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

7.6 - Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

7.7 - A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo (Termo de Recebimento e Exame de Material) emitido pela contratante, contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego do equipamento/veículo em condições normais.

7.8 - A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções, incluso todos os materiais e mão de obra de todas as manutenções preventiva durante o período de garantia, sob seu exclusivo ônus.

7.9 - A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional do equipamento a no mínimo 02 (dois) funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária na sede do município, sem ônus para a Prefeitura.

7.10 - Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

7.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo/PA, sobre os equipamentos ofertados.

7.11. E o que mais couber.

## **08. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas para a execução do objeto ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE:	0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TERRAS PATRIMONIAIS
----------	------	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO	20 606	EXTENSÃO RURAL
PROJETO ATIVIDADE	1011	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRICOLAS
ELEMENTO DE GASTO	44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE
SUBELEMENTO	44.90.52.40	MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIARIAS

## **09. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Caberá ao servidor ALLAN GRACINO MENDES acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento objeto do contrato, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

10.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Efetuar a inspeção dos equipamentos montado/fabricado após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

11.2 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

11.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas em registro próprio.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

11.4 - Comunicar prontamente a CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.5 - Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11.8 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.10 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

11.11 Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

11.12 Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

**ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU**  
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO DE 90 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO 4X4.	Unid	1

**ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU**  
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo - PA